



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2016

EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.

Objeto – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica por COMODATO, para implantação, manutenção e monitoramento de sistema de alarmes a distância, na sede do PROCON, conforme especificações constantes no ANEXO que acompanham este Edital.

Prazo - O prazo vigorará por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, a partir da data da assinatura do Termo de Contrato.

Data da realização – 29/07/2016.

Credenciamento - A partir das 09:00 horas do dia 29/07/2016 até 09:00h30min do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 09:00h30min do dia 29/07/2016.

Valor inicial de referência da licitação - R\$ 10.976,68

Fonte de recursos – FONTE DO FUNDO.

Local para aquisição do Edital - O Edital poderá ser visualizado junto ao Portal Eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>, ou poderá ser retirado junto a Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, endereço: Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos, portando *pen-drive*. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3336-7666 e/ou pelo *e-mail*: <proconuberabalicitacao@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 12 de julho de 2016.

Morena Prais Alves Pinto Sivieri
Presidente Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -
PROCON



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

Encontra-se aberta na Fundação Municipal de proteção e Defesa do Consumidor, situado na Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos – CEP: 38.015-000, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica por COMODATO, para implantação, manutenção e monitoramento de sistema de alarmes a distância, na sede do PROCON.**

Fundamento - Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações) e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte); Decreto Municipal nº 1.766/2006; Demais normas aplicáveis.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data da realização – 29/07/2016.

Credenciamento - A partir das 09:00 horas do dia 29/07/2016 até 09:00h30min do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 09:00h30min do dia 29/07/2016.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

Esta licitação se destina exclusivamente à participação de empresas comprovadamente enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos estabelecidos neste Edital e em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

I - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica por COMODATO, para implantação, manutenção e monitoramento de sistema de alarmes a distância**, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanham este Edital.

1.2 - **A empresa contratada deverá:**

- Fornecer os equipamentos em sistema de comodato.
- Prestar os serviços necessários de instalação e manutenção sempre que necessário.
- Possuir escritório em Uberaba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

- Possuir apoio próprio, não podendo se forma alguma terceirizar.
- 1.3 - O Procon não arcará com os custos telefônicos referidos aos disparos decorrentes com o acionamento dos alarmes.
- 1.4 - **As licitantes deverão** fazer visita no local para conhecimento, onde serão executados os serviços, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.
- 1.5 - **A visita técnica deverá ser agendada na Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON**, com Bruna da Medalha Eleutério, que irá acompanhar a empresa na visita técnica, endereço: Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Centro – CEP: 38.015-000 - Fone: 34-3333-7666. A qual deverá ser agendada até um dia útil antes da realização do processo licitatório.
- 1.6 – As licitantes se farão representar nessa visita, por Responsável Técnico da proponente;
- 1.7 – Não será permitida a visita de um Responsável Técnico que represente mais de uma sociedade.

<p>II - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.</p>

- 2.1 – O prazo de implantação e funcionamento do sistema será de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.
- 2.1.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.
- 2.1.2 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.
- 2.1.3 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.1.4 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

- 2.1.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.
- 2.2. - **O prazo vigorará por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis**, a partir da data da assinatura do Termo de Contrato e recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**.
- 2.2.1 - A prestação de serviços do objeto constante no ANEXO I deverá ser feita na Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, endereço: Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos – CEP: 38.015-000, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo a aceitação do objeto realizada pela Comissão de Recebimentos de Materiais responsável.
- 2.2.2 - O recebimento será de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais.
- 2.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.
- 2.4 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 2.5 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este Edital os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do Contratado por fato e vício do produto ou serviço.

III - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

- 3.1 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da contratação, o MUNICÍPIO, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- b) Multa, na seguinte forma:
- b.1) - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15^o (décimo quinto) dia de atraso.
- b.2) - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

- b.3) - As multas que se referem os itens “b.1” e “b.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.
- b.4) - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- 3.2 - A sanção estabelecida na letra "a", do subitem “3.1” poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 3.2.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.
 - 3.2.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.
- 3.3 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.
- 3.4 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso o CONTRATADO demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
 - 3.4.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- 3.5 - A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 3.4 e 3.4.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Procuradoria do Município, para recomendação das providências legais cabíveis.

IV - DA PARTICIPAÇÃO.

- 4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação por servidor do PROCON, pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

designar da Equipe de Apoio, com a devida identificação.

**V - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO,
DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - b.1) Caso a procuração não esteja com firma reconhecida, deverá ser anexado a cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.
- c) tratando-se de pessoa natural, documento de identidade ou outro documento contendo foto, que identifique a pessoa.
 - c.1) - Tanto o representante legal quanto o procurador deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) - Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado, para cada empresa licitante.
- e) - Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório, conforme consta no Anexo III deste Edital.

5.2 - Na impossibilidade da presença do licitante ou representante na sessão pública, o licitante concorrerá com o preço ofertado na sua proposta e deverá apresentar a Declaração de Pleno Atendimento, em separado dos envelopes de proposta de preços e de documentação.

5.2- No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3443/2008), de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III.

**VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão presencial nº ____/2016

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão presencial nº ____/2016

- 6.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo licitante ou representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.
- 6.3.1 - Os documentos originais deverão ser apresentados com antecedência, no PROCON, para a sua autenticação por servidor ou, não sendo possível, apresentar fora do envelope de documentação, quando da abertura dos envelopes.
- 6.4 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo pregoeiro e equipe de apoio, no "site" do órgão competente.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE "PROPOSTA DE PREÇOS".

- 7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ.
 - b) Número do Pregão "presencial".
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as características descritas no Anexo "I", deste Edital.
 - d) A proposta contendo preço unitário e total do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, estadia, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a confecção/aquisição da presente licitação.
 - e) Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega do envelope 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

- f) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope 2.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2 - RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.1 - Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

- 8.2.1.1 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem 8.2.1, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

- 8.2.2 - Tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente.

- 8.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

OBSERVAÇÃO:

- O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

8.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:

- 8.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

- 8.3.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

- 8.3.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

- 8.3.4 - Cópia autenticada da prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

- 8.3.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

- 8.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



8.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 - Cópia autenticada da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes (art. 31, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93).

8.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.5.1 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

8.5.1.1 - que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.5.1.2 - que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

8.5.1.3 - que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.2 - Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).

8.5.3 - Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – declaração apresentada pelo representante Legal da Empresa afirmando que a mesma se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 (modelo no Anexo II do Edital).

8.5.3.1 - É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no item 8.5.3, consultar e exigir dos licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

8.5.4 - Declaração expressa de que o licitante está ciente das exigências do edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

8.6 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

8.6.2 - Os documentos referidos neste item (8) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, sendo que, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro, serão anexados ao processo desta licitação, não sendo aceitos protocolos, nem documentos com prazo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

validade expirado.

- 8.6.3 - Caso algum documento seja emitido via “internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão, no “site” do órgão competente.
- 8.6.4 - A licitante deverá indicar o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Termo de Contrato, com números dos documentos de identidade - “C.P.F.” – Cadastro de Pessoa Física e “R.G.” – Registro Geral.
- 8.6.5 - Caso a vencedora do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desqualificada, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, segunda ordem de classificação, a próxima classificada.
- 8.6.5.1 - A licitante deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
--

- 9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) a “declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação”, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, não se admitirá qualquer outro credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de inclusão de novos participantes no certame.
- 9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 20,00** (vinte reais), **do lote, aplicável inclusive em relação ao primeiro, considerando o valor global.**

9.6.1 - Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte;

9.6.2 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

- 9.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recursos com suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

- 10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 - A adjudicação será feita para o lote.
- 10.7 - O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 11.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 11.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 11.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no PROCON.
- 11.4 - A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail proconuberabalicitacao@uberabadigital.com.br
- 11.5 - Caso a empresa seja domiciliada neste Município, a contratada deverá apresentar a “CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Uberaba”.
- 11.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.
- 11.7 - No caso de não haver o pagamento na data prevista no subitem “11.3”, por culpa do PROCON o valor será corrigido pelo “INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE”.
- 11.8 - A despesa referente à aquisição dos produtos/materiais será empenhada na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- **3610.04.122.293.2680.33903999.0100.19191**
- 11.9 - Fonte de recurso: Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.



XII - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO PROCON:

- 12.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular do PROCON, a execução da entrega, objeto deste Edital.
- 12.1.1 - O responsável pelo recebimento do produto e/ou serviço, o gestor e o fiscal do contrato foram designados pelo PROCON, sendo nomeado como gestor a servidora Bruna da Medalha Eleutério e como fiscal a servidora Silvia Helena Guimarães;
- 12.1.2 - O produto e/ou serviço objeto deste contrato será recebido pelo agente público designado na requisição de licitação do PROCON;
- 12.1.3 - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:
- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
 - II - acompanhar o procedimento licitatório;
 - III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
 - IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
 - V - controlar o prazo de vigência do contrato;
 - VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.
- 12.1.4 - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:
- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
 - III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
 - IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.
- 12.1.5 – O PROCON deverá por manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos produtos ou serviços, do gestor e do fiscal do contrato;
- 12.1.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;
- 12.1.7 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo PROCON perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 12.1.5;
- 12.1.8 - A atualização, caso necessária, será realizada pelo PROCON por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

- 12.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no edital.
- 12.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da contratada.
- 12.5 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos.
- 12.6 - A Assessoria Jurídica do PROCON através de representante e a qualquer tempo terá acesso à inspeção do produto a ser entregue pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1 - Executar a prestação de serviços em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.
- 13.2 - O fornecedor vencedor deverá apresentar nas Notas Fiscais de entrega, a descrição dos itens e o lote.
- 13.3 - Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.
- 13.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- 13.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 13.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste Edital.
- 13.7 - Cientificar o PROCON do andamento da entrega, quando for o caso.
- 13.8 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 13.9 – O licitante vencedor deverá fornecer reposição dos materiais, em caso de defeito ou acidente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades previstas no contrato.
- 13.10 - O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da entrega, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

- 14.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso fortuito ou motivo de força maior ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração.
- 14.2 - A revisão do contrato, visando o reequilíbrio econômico financeiro, deverá ser provocada por qualquer das partes e ser comprovado através de planilha de custo e apresentação de notas fiscais, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, que comprovem o aumento dos insumos incidentes no preço do objeto, ora licitado.

XV - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

- 15.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e no contrato.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observada as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1766/2006, que serão assinadas pelo Pregoeiro, autoridade competente, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 16.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no PROCON, situado na Avenida Leopoldino



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

de Oliveira, 2976 – Bairro Estados Unidos, após a homologação e ou celebração do contrato do objeto, ora licitado.

16.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1(um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 - Integram o presente Edital o Anexo “I”, contendo especificação e orçamento estimado, o Anexo “II” - Declaração de Micro Empresa ou empresa de pequeno porte, Anexo “III” – Declaração de Pleno Atendimento, Anexo “IV” – Declaração de Menor, Anexo “V” - Declaração de quadro societário, Anexo “VI” Atestado de Visita, Anexo “VII” Planilha de Custo Unitário e o Anexo “VIII” – Minuta do Termo de Contrato.

16.9 - Fica ressalvado ao PROCON por despacho da Presidência, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.10 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao PROCON, de segunda à sexta-feira, no horário das 12 às 17 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefone: (0xx34) 3333-7666 ou pelo e-mail: “proconuberabalicitacao@uberabadigital.com.br”.

16.11 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo PROCON.

Uberaba/MG, 12 de julho de 2016.

**Morena Prais Alves Pinto Sivieri
Presidente Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -
PROCON**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01

ITEM	QUANT. /UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO 12 MESES R\$
01	SV	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância:</p> <p>-sistema de alarme com transmissão de sinais wireless GSM (GSM-SMS) e linha discada, CFTV digital e ronda eletrônica monitorada on line compreendendo:</p> <p>-01 central de alarme com GPRS;</p> <p>-1 teclado com senhas reprog.</p> <p>-tela LCD;</p> <p>-02 sirenes de segurança 120DB 12V;</p> <p>-20 sensores indoor de movimentos;</p> <p>-05 sensores outdoor duplo;</p> <p>-bateria selada 12v (7amp.);</p> <p>-fonte auxiliar com bateria;</p> <p>-22 zonas,</p> <p>-sendo 9 zonas duplas,-1 zona por teclado.</p> <p>Permite a criação de até 32 usuários (podendo 3 serem temporários) com diferentes permissões de acesso mais usuário mestre e instalador.</p> <p>-possui 2 partições reais,</p> <p>-podendo assim monitorar até 2 locais com diferentes características.</p> <p>-2 sim cards.</p> <p>-utiliza o GPRS (já integrado) para transmitir os eventos nelas geradas para a central de monitoramento.</p> <p>-envia informação de arme/desarme, disparo e pânico via SMS para o usuário.</p> <p>-permite que o usuário arme/desarme e acione as saídas PGMS (relês) via SMS.</p>	915,00	10.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

		<p>-possui uma saída de relê para acionamento de cargas (portões automáticos, luzes, ar-condicionado, etc).</p> <p>-possibilita ainda a adição de módulo expensor com 4 relês.</p> <p>-permite a discagem para até 4 números telefônicos.</p> <p>-modo duplo de reporte. Módulo para comunicação via linha telefônica.</p> <p>-comunica com ip fixo ou dinâmico.</p> <p>-aceita até 4 teclados de lcd. Com transformador.</p> <p>-Instalação de cerca elétrica.</p> <ul style="list-style-type: none">• CFTV: <p>-4 câmeras coloridas de mínimo de 10 metros de alcance;</p> <p>DVR de 8 canais;</p> <p>-HD 1TB com caixa protetora;</p> <p>-inclusive todo material e mão de obra para instalação.</p>		
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 10.976,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Presencial nº ____/2016**, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a participar deste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, de de 2016.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A licitante(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão nº ____/2016, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG,de de 2015.

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ref.: **Pregão Presencial nº** ____/2016, inscrito no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Uberaba/MG, de de 2016.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Presencial nº ____/2016**, DECLARA não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fiscalização.

Uberaba/MG, de de 2016.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, portadora do CNPJ _____, realizou visita técnica conforme exigência do item 1.4 e 1.5 do Processo Licitatório – Pregão Presencial n.º ____/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica por COMODATO, para implantação, manutenção e monitoramento de sistema de alarmes a distância, em atendimento ao PROCON de Uberaba, de acordo com as especificações técnicas descritas nos Anexos.

Uberaba, ____ de _____ de 2016.

Responsável pelo acompanhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTO UNITÁRIO

Planilha de Composição e Formação de Preços
Unitários para Serviços
para atender a Lei Federal 8.666/93

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA			
CON DE UBERABA			
Objeto: Prestação de Serviço			
7º da Lei Federal nº 8666/93 – “as licitações para a execução de obras e para prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência: ...§ 2º as e os serviços somente poderão ser licitados quando: I...; II- existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.			
INSUMOS			
1	Descrição		Valor (R\$)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
Total do Insumos			0,00
SERVIÇOS			
1	Descrição	Hora Unitária (R\$)	Valor (R\$)
1	Prestação de serviços de vigilância eletrônica por comotado, para implantação, manutenção e monitoramento de sistema de alarmes a distância		
Total dos Serviços			0,00
IL DOS DEMAIS COMPONENTES			
DEMONSTRATIVO DE TRIBUTAÇÃO (ISSQN + COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRRF+OUTROS			
1	DESCRIÇÃO	%	VALOR R\$
1	ISSQN		
2	INSS		
3	PIS		
4	C.SOCIAL		
5	IRRF		
6	OUTROS		
TOTAL DOS TRIBUTOS			

MODELO PARA PLANILHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO VIII

MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. _____/2016

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrito no CNPJ sob o nº 22.716.125/0001-55, com sede nesta cidade, na Avenida Leopoldino de Oliveira, na, nº 2976, Bairro Estados Unidos, neste ato representada pela Presidente, **Morena Prais Alves Pinto Sivieri**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG MG 7.227.673-SSP MG, nº inscrito no CPF sob o nº 032 128 016-48, residente e domiciliada nesta cidade de Uberaba/MG., conforme delegação ínsita no art. 1º da Decreto nº 5592/2016, ora denominado FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, e _____, ora denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato de fornecimento, tendo em vista o ato autorizativo pela Srª. Presidente, datado de ____/____/____, no **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº _____/2016**, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento, a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica por COMODATO, para implantação, manutenção e monitoramento de sistema de alarmes a distância**, conforme relação e especificações a seguir:

Item	Quant./Unid.	Descrição
01	SV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância: -sistema de alarme com transmissão de sinais wireless GSM (GSM-SMS) e linha discada, CFTV digital e ronda eletrônica monitorada on line compreendendo: -01 central de alarme com GPRS; -1 teclado com senhas reprog. -tela LCD; -02 sirenes de segurança 120DB 12V; -20 sensores indoor de movimentos; -05 sensores outdoor duplo; -bateria selada 12v (7amp.); -fonte auxiliar com bateria; -22 zonas, -sendo 9 zonas duplas,-1 zona por teclado. Permite a criação de até 32 usuários (podendo 3 serem temporários) com



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

		<p>diferentes permissões de acesso mais usuário mestre e instalador.</p> <ul style="list-style-type: none">-possui 2 partições reais,-podendo assim monitorar até 2 locais com diferentes características.-2 sim cards.-utiliza o GPRS (já integrado) para transmitir os eventos nelas geradas para a central de monitoramento.-envia informação de arme/desarme, disparo e pânico via SMS para o usuário.-permite que o usuário arme/desarme e acione as saídas PGMS (relês) via SMS.-possui uma saída de relê para acionamento de cargas (portões automáticos, luzes, ar-condicionado, etc).-possibilita ainda a adição de módulo expensor com 4 relês.-permite a discagem para até 4 números telefônicos.-modo duplo de reporte. Módulo para comunicação via linha telefônica.-comunica com ip fixo ou dinâmico.-aceita até 4 teclados de lcd. Com transformador.-Instalação de cerca elétrica. <ul style="list-style-type: none">• CFTV:<ul style="list-style-type: none">-4 câmeras coloridas de mínimo de 10 metros de alcance;DVR de 8 canais;-HD 1TB com caixa protetora;-inclusive todo material e mão de obra para instalação.
--	--	--

1.2 – A CONTRATADA deverá:

1.2.1 – Fornecer os equipamentos em sistema de comodato;

1.2.2 – Prestar os serviços necessários de instalação e manutenção sempre que necessário;

1.2.3 – Possuir escritório em Uberaba;

1.2.4 – Possui apoio próprio, não podendo de forma alguma terceirizar.

1.3 – O PROCON não arcará com os custos telefônicos referidos aos deparados decorrentes com o acionamento dos alarmes.

1.3.1 - As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO

2.1- O prazo de implantação e funcionamento do sistema será de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.

2.2- O prazo de contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da data da Ordem de Serviços, expedida pelo PROCON.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo PROCON, **30 (trinta) dias** após a prestação de serviços, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no PROCON Uberaba.

4.2 – A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail proconuberabalicitacao@uberabadigital.com.br , todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

4.3 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDM do Município de Uberaba, se for o caso.

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

4.5 – A nota fiscal só será liberada quando os produtos estiverem em total conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

4.6 – Caso o prazo de vigência do Contrato ultrapasse 12 (doze) meses, será aplicado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE, procedimento este que será feito por apostilamento.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

- **3610.04.122.293.2680.33903999.0100.19191**

5.2 - **Fonte de recursos:** Fundo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

5.3 - O contratado deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do PROCON, a execução dos serviços, objeto deste contrato.

6.1.1 - O responsável pelo acompanhamento da prestação de serviços, o gestor e o fiscal do contrato foram designados nas requisições pela Secretaria Requisitante.

6.1.2 – O objeto deste contrato será recebido pelo agente público designado nas requisições de licitação do PROCON.

6.1.3 - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do contrato;
- VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

6.1.4 - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.

6.1.5 – O PROCON deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal do contrato;

6.1.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.1.7 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo PROCON perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 6.1.5.

6.1.8 - A atualização, caso necessário, será realizada pelo PROCON por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, d e forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

6.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

- 6.4** – O PROCON requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos equipamentos a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.
- 6.5** - Notificar formal e tempestivamente o contratado sobre irregularidades observadas nas mercadorias.
- 6.6** - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do fornecimento das mercadorias.
- 6.7** - Solicitar a CONTRATADA a entrega do material indicando a data, local e horário, caso diferente do estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** - Executar os serviços contratos, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações e instruções do Município.
- 7.1.1** – Assegurar, durante a execução e prestação dos serviços, a proteção e conservação dos mesmos.
- 7.2** - Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representa-la junto à fiscalização.
- 7.3** - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços.
- 7.4** - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao PROCON ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 7.5** - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste contrato.
- 7.6** - Cientificar o PROCON do andamento da prestação de serviços, quando for o caso.
- 7.7** - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 7.8** - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.9** – No caso da CONTRATADA, não ser sediada neste município, a mesma deverá instalar escritório para atendimento do objeto, ora contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 8.1** - Na hipótese de inexecução total ou parcial deste contrato, o PROCON, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:
- a)** - **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- b)** - **Multa**, na seguinte forma:
- b.1)** - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.
- b.2)** - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- b.3)** - As multas que se referem os itens “b.1” e “b.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.
- b.4)** - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- 8.2** - A sanção estabelecida na letra "a" do subitem “8.1” poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.2.1** - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.
- 8.2.2** - Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.
- 8.3** - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.
- 8.4** - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
- 8.4.1** - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- 8.5** - A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens **8.4** e **8.4.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Assessoria Jurídica do PROCON, para recomendação das providências legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº _____/2016**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.
- 9.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação em vigor.
- 9.3 - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

- 10.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba(MG), / /2016.

Morena Prais Alves Pinto Sivieri
Presidente Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) - _____

2) - _____